# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 3
Extrato ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lutécia**
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

**Câmara Municipal de Lutécia**
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 56/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar na Unidade Escolar da Rede Municipalde Ensino de Lutécia/SP.*

O Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, **Sr. Laudemir Leati**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113,de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicasde ensino que cumpriremas condicionalidades e apresentarem melhoriados indicadores referidosno inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

**CONSIDERANDO** que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído os critérios técnicos de mérito e desempenho do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino "EMEIF. Antônio Monteiro da Silva", a realizar-se pelas seguintes etapas:

**Art. 2º.** A Administração da Unidade Escolarserá exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

I - Inscrição;

II – Análise de títulos,que terá carátereliminatório;

III - Análise de Currículos;

IV - Processo de Seleção e Escolha pela Comissão instituída por portaria.

**Art. 3º.** Para desenvolver o Processo de Seleção e Escolha do Diretor, o Poder Executivo instituirá através de portaria uma comissão formada por representantes do Conselho Municipal de Educação - CME, representantes do Conselho de Escola - CE, representantes do Departamento Municipal de Educação – DME, representantes da Sociedade Civil organizada, que conduzirá e acompanhará todo o processo.

**Art. 4º.** A seleção reger-se-à por edital, que especificará as estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

§1º. O edital de abertura será publicado integralmente no site oficial da prefeitura Municipal www.lutecia.sp.gov.br e https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia.

**Art. 5º.** Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação do quadro efetivo da rede públicamunicipal que comprovem ter:

I – No mínimo, cinco anos de experiência em função de docência no Magistério na rede municipal;

II – Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura na área de Educação com especialização em gestão escolar.

**Art. 6º.** É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que no exercício da função de Docência ou Diretor/Coordenador tenha sofrido qualquer tipo de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

**Art. 7º.** Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente, o Departamento Municipal de Educação com o apoio do Conselho Municipal de Educação – CME, poderá indicar um diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

**Art. 8°.** Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

**Art. 9º.** No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

**Art 10.** A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho de Escola, e avaliada pelo Departamento Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o

cumprimento do plano de Gestão, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou solicitação de

exoneração fica a cargo do Dirigente(a) Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constarão em edital próprio.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Outubro de 2023.

**LAUDEMIR LEATI**
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

**ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO**
Secretário Administrativo

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

Extrato de Homologação e Adjudicação:

Homologo e Adjudico *o* **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, SANITÁRIA E DE DRENAGEM NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"**, a Empresa **AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 60.332.384/0001-71, Vencedora do referido certame com o valor de **R$ 554.547,76 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).**Lutécia/SP, 31 de outubro de 2023. Assinado: Laudemir Leati (Prefeito Municipal).

.....

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 86/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE LUTÉCIA/SP". O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 12/2023, em razão da ausência de intenção de interpor recurso, decidem ADJUDICAR, pelo critério de menor preço por item, todos os itens deste Pregão (1 ao 88) ao licitante CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE MARÍLIA LTDA, CNPJ 51.508.661/0001-63. Lutécia, 30 de Outubro de 2023. Pregoeiro: Odair José Martins Claro. Equipe de Apoio: Vicente Rodrigues da Silva, Gilmar Alves Arruda e Érica Regina Gomes Coelho.

.....

### Extrato

**CONTRATO Nº: 173/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32
CONTRATADO: P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 43.247.991/0001-14
PROCESSO Nº: 105/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO SANCHEZ E THIAGO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO".**

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PERIODO: 24/10/2023 À 31/12/2023.
FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES

.....